C/2026/5093

30.9.2026

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12635 — ITOCHU/DENTSU/DENTSU SOKEN)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/5093)

1. Em 23 de setembro de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— ITOCHU Corporation («ITOCHU», Japão),

— Dentsu Group Inc. («Dentsu Group», Japão),

— Dentsu Soken Inc. («Dentsu Soken», Japão), atualmente sob o controlo exclusivo, em última instância, do Dentsu Group.

A ITOCHU e o Dentsu Group vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da Dentsu Soken.

A concentração é realizada por oferta pública de aquisição anunciada em 31 de agosto de 2026.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A ITOCHU é uma sociedade comercial e de investimento que opera nos seguintes setores: têxteis, máquinas, metais e minerais, energia e produtos químicos, produtos alimentares, habitação e imobiliário, tecnologias da informação e comunicação e serviços.

— O Dentsu Group é especializado em publicidade e comunicações a nível mundial.

3. As atividades da Dentsu Soken são as seguintes: prestação de serviços informáticos e de consultoria, incluindo integração de sistemas, consultoria informática, desenvolvimento de *software*, externalização de processos operacionais e soluções de transformação digital, principalmente no Japão.

4. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deverá ser sempre indicada a seguinte referência:

M.12635 — ITOCHU/DENTSU/DENTSU SOKEN

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË